DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital	10
Outros atos de concurso/processo seletivo	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.599, DE 04 DE AGOSTO DE 2.021.

(PL 037/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: 360 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Ativ. Voltadas ao Meio Ambiente 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL.....30.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata oartigo2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 052 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 206 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL..... -30.000,00

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 04 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.600, DE 04 DE AGOSTO DE 2.021.

(PL 040/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$488.072,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setenta e dois reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: xxx - 15.451.0008.1002.0000 Reforma e Melhoramento de Praças e Parques... 80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: xxx - 15.451.0008.1002.0000 Reforma e Melhoramento de Praças e Parques... 8.072,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: xxx - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção de Atividades Volt.ao Meio Ambiente.... 400.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL..... 488.072,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$168.333,33 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção de Serviços Urbanos..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 210 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.F.

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: 364 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção de Atividades Volt.ao Meio Ambiente..... 88.333,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL.....168.333,33

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Convênio Equip. Academia Adaptada.....R$ 80.000,00
Convênio Aquisição de Caminhão Coletor e compactador.....R$400.000,00
TOTAL .....R$ 480.000,00

II -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 169 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil – Pre Escola.....30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C.
Ficha: 170 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil – Pre Escola.....10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 178 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil – Creche.....80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C.
Ficha: 179 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil – Creche.....26.405,33
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 436 - 10.301.0007.2058.0000 Piso Fixo de Vigilância em Saúde.....30.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TOTAL.....-176.405,33

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 04 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.782/2021.
DE 04 DE AGOSTO DE2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.599 de 04 de agosto de 2021**:

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: 360 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Ativ. Voltadas ao Meio Ambiente 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata oartigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, conforme **Lei n.º 2.599 de 04 de agosto de 2021,**:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 052 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 206 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL..... -30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 04 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.783/2021.
DE 04 DE AGOSTO DE2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$488.072,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setenta e dois reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.600 de 04 de agosto de 2021**:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: xxx - 15.451.0008.1002.0000 Reforma e Melhoramento de Praças e Parques..... 80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: xxx - 15.451.0008.1002.0000 Reforma e Melhoramento de Praças e Parques..... 8.072,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: xxx - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção de Atividades Volt.ao Meio Ambiente..... 400.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL..... 488.072,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$168.333,33 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.600 de 04 de agosto de 2021**:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção de Serviços Urbanos..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 210 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.F.

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: 364 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção de Atividades Volt.ao Meio Ambiente..... 88.333,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL..... 168.333,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Art.3º- Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos1º e 2º, conforme **Lei n.º 2.600 de 04 de agosto de 2021**, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Convênio Equip. Academia Adaptada.....	R$	80.000,00
Convênio Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador.....	R$	400.000,00
TOTAL	R$	480.000,00

II -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020800	Secretaria Municipal de Educação		
Ficha:	169 - 12.365.0005.2025.0000	Manutenção do Ensino Infantil – Pre Escola.....	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C.	
Ficha:	170 - 12.365.0005.2025.0000	Manutenção do Ensino Infantil – Pre Escola.....	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	178 - 12.365.0005.2026.0000	Manutenção do Ensino Infantil – Creche.....	-80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C.	
Ficha:	179 - 12.365.0005.2026.0000	Manutenção do Ensino Infantil – Creche.....	-26.405,33
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020900	Secretaria Municipal de Saúde		
Ficha:	436 - 10.301.0007.2058.0000	Piso Fixo de Vigilância em Saúde.....	-30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
TOTAL.....			-176.405,33

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 04 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Portarias

PORTARIA Nº. 3.673 /2.021.
DE 04 DE AGOSTO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Para Contratação de Estagiários Remunerados para o desenvolvimento de Programa de Estágio Não Obrigatório, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.572, de 26 de fevereiro de 2.021, a serem realizados no Município de Gália/SP até 31 de dezembro de 2.024, nomeando as pessoas abaixo para as respectivas funções:

I – PRESIDENTE – ANTÚLIO JOSÉ DE AZEVEDO, brasileiro, Doutor em Educação, Secretário Municipal de Educação de Gália/SP, portador do RG de nº. 6.034.630-9 e do CPF de nº. 400.522.818-68;

II – MEMBRO – LILIAN BOLDORINI DI IÓRIO SILVÉRIO, empregada pública municipal desde 01/06/2010 exercendo o Cargo Efetivo de Enfermeira Padrão, portadora de RG nº. 40.013.893-1 e do CPF de nº. 308.811.948-67;

III – MEMBRO – IZABELA DE FÁTIMA JULIÃO, Empregada Pública Municipal desde 20/07/2015 exercendo o Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do RG nº. 47.939.768-5, inscrita no CPF/MF nº. 405.335.988-07;

IV – MEMBRO – VALÉRIA CHIARELI CIZOTTO, Empregada Pública Municipal desde 02/08/1993 exercendo o Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do RG nº. 22.418.736-3;

V – MEMBRO - PAULO RENATO MARTINS, Empregado Público Municipal desde 17/03/2009 exercendo o Cargo Efetivo de Contador, portador do RG. nº. 26.14.864-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 178.355.298-07.

Artigo 2º - Os serviços serão considerados de relevância, prestados ao Município, sem qualquer ônus aos cofres públicos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 04 DE AGOSTO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº. 3.674/2.021.
DE 04 DE AGOSTO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a empregada pública municipal Srª. VALÉRIA CHIARELI CIZOTTO, portadora do RG nº. 22.418.736-3, inscrita no CPF sob o nº. 177.920.388-82 como encarregada pela gestão do programa de estágio remunerado (não obrigatório) no município de Gália, Estado de São Paulo, até o dia 31 de dezembro de 2.024, cujas atribuições estão descritas no Parágrafo Único do Art. 19 da Lei nº. 2.572, de 26 de fevereiro de 2.021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 04 DE AGOSTO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO

PORTARIA Nº. 3.675/2.021
DE 04 DE AGOSTO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado para apresentar a documentação exigida conforme o Edital do Concurso nº. 01/2.019, realizado nesta cidade, na data de 05 de maio de 2019, de acordo com o regime jurídico contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável.

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Layon Martins Ferreira	40.154.819-3	Motorista	2º

Artigo 2º - O candidato convocado na presente Portaria deverá dentro do prazo legal, apresentar a documentação necessária junto ao Departamento de Pessoal do Município de Gália.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 04 DE AGOSTO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

EDITAL Nº. 02/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021
PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo para contratação de estagiários remunerados, nos termos da Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25/09/2008, e da Lei Municipal Nº. 2.572/2021, de 26/02/2021, para atuarem junto às Secretarias Municipais de Gália.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Gália, Estado de São Paulo, torna público que será realizado Processo Seletivo para a contratação de estagiários, para atuarem junto às Secretarias Municipais de Gália, o qual será regido pelo presente edital e pela legislação vigente.

Art. 2º - As provas do processo seletivo serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Comissão criada para este fim, por meio da Portaria nº. 3.673/2021 do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A referida comissão mencionada o caput deste Artigo, depois da correção das provas, elaborará lista de classificação dos candidatos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Gália disponível em www.galia.sp.gov.br

CAPÍTULO II
DAS VAGAS, DA JORNADA E DA BOLSA DO ESTAGIÁRIO.

Art. 3º - Os candidatos classificados neste processo seletivo e não contratados na primeira chamada, permanecerão como excedentes, podendo ser contratados no decorrer da vigência deste Edital, quando houver demanda de vagas de estagiários.

Art. 4º - Serão destinadas aos estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio na presente seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

§ 1º - O portador de necessidades especiais declarará o tipo e o grau de incapacidade que apresenta na ficha de inscrição, bem como apresentará atestado médico que comprove sua deficiência.

§ 2º - O atestado deverá ser entregue no momento do preenchimento da ficha de inscrição, nos locais indicados neste edital para sua realização.

Art. 5º - As vagas, a carga horária, o valor da bolsa auxílio mensal, o nível de escolaridade e os locais de atuação do estágio são os estabelecidos na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR				
Cursos/Termos	**Número de Vagas**	**Carga Horária**	**Bolsa Auxílio Mensal**	**Local de Atuação**
Pedagogia ou Psicologia (1º ao 8º Termo)*	15 vagas	5 horas diárias (25h semanais)	R$ 650,00	Escolas e Creches Municipais
Psicologia (1º ao 8º Termo)*	1 vaga	6 horas diárias (30h semanais)	R$ 750,00	Secretaria Municipal de Saúde
Fisioterapia (7º Termo)*	1 vaga	6 horas diárias (30h semanais)	R$ 750,00	Secretaria Municipal de Saúde
Medicina Veterinária (7º Termo)*	1 vaga	5 horas diárias (25h semanais)	R$ 650,00	Secretaria Municipal de Saúde
Informática (1º ao 5º Termo)*	2 vagas	6 horas diárias (30h semanais)	R$ 750,00	Secretaria Municipal de Saúde
Informática, ou Gestão Empresarial ou Administração (1º ao 5º Termo)*	2 vagas	6 horas diárias (30 horas semanais)	R$ 750,00	Paço Municipal
Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo (4º ao 6º Termo)*	1 vaga	6 horas diárias (30h semanais)	R$ 750,00	Paço Municipal
Educação Física (5º ao 7º Termo)*	1 vaga	6 horas diárias (30h semanais)	R$ 750,00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

***Semestre**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL TÉCNICO				
Cursos/Termos	**Número de Vagas**	**Carga Horária**	**Bolsa Auxílio Mensal**	**Local de Atuação**
Técnico em Enfermagem (2º Termo)*	01	6 horas diárias (30h semanais)	R$ 650,00	Secretaria Municipal de Saúde

***Semestre**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

Art. 6º - O Valor da bolsa auxílio mensal do estagiário é regulamentada através do no Decreto nº 1.779/2021 de 29/07/2021 e publicado no Diário Oficial do Município de Gália em 03/08/2.021, Ano IV, edição 690.

§ 1º - Aos estagiários residentes em outros Municípios será oferecida uma ajuda de custo de auxílio transporte, conforme estabelecido no Decreto nº. 1.779/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Gália em 03/08/2.021, Ano IV, edição 690.

§ 2º - Os pagamentos das bolsas mensais serão efetuados diretamente pela Prefeitura do Município de Gália, por meio de depósito em conta bancária junto ao Banco determinado pela Prefeitura do Município de Gália, cujo titular é o próprio estagiário.

§ 3º - Os horários de estágio serão definidos pela contratante de acordo com a necessidade, possibilidade e interesse público da administração, podendo haver alteração no decorrer da contratação, a critério da administração.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES.

Art. 7º - As inscrições dos candidatos implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimentos.

Art. 8º - As inscrições serão recebidas gratuitamente nos dias **05, 06, 09, 10 e 11 de agosto do corrente ano**, no horário das 8:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas sendo:

I - Na **Secretaria Municipal de Educação para o Curso de Pedagogia ou Psicologia para atuação nas escolas e creches municipais**, localizada na Rua Joaquim Rodrigues Filho nº. 689, Gália/SP;

II - Na **Secretaria Municipal de Saúde para os Cursos de Fisioterapia, Medicina Veterinária, Psicologia, Informática e Técnico em Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Ayda Baganha Ferreira nº. 610, Gália/SP;

III - Na **Prefeitura Municipal de Gália para os Cursos de Informática ou Gestão Empresarial ou Administração, e Educação Física para atuação no Paço Municipal e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, localizada na Praça Custódio de Araújo Ribeiro nº. 755, Gália/SP, devendo ser:

§ 1º - pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, e o procurador identificado mediante apresentação de cópia de documento de identidade, autenticada pelo servidor responsável pela realização das inscrições, a ser juntada à procuração.

§ 2º - Somente poderá inscrever-se o candidato que estiver regularmente matriculado nos Cursos acima citados, comprovado mediante apresentação de atestado de matricula expedido pela Instituição de Ensino à qual o estagiário está vinculado.

§ 3º- Para inscrever-se o candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local pretendido indicado acima e preencher a ficha de inscrição (Anexo III), sendo estas as únicas formas de realizar a inscrição.

§ 4º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do RG e do CPF, ou de documento de identificação, contendo foto, cópia do RG e do CPF do responsável para candidato menor de idade, declaração de matrícula escolar em papel

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

timbrado, original e atualizado constando o Termo/Semestre que o aluno está cursando, expedido pela Instituição de Ensino, comprovante de residência, a serem autenticados por comparação com os documentos originais pelo servidor responsável pela inscrição.

§ 5º - A falta de apresentação dos documentos necessários implicarão na impossibilidade de aproveitamento do candidato no Processo Seletivo.

§ 6º - As inscrições que não forem preenchidas totalmente, de forma legível e correta serão indeferidas, sendo de inteira e total responsabilidade do candidato ou seu procurador efetuar eventuais correções dos dados informados, bem como verificar se todos os campos foram preenchidos devidamente.

Art. 9º - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.galia.sp.gov.br .

CAPÍTULO IV
DA PROVA

Art. 10 - O Processo Seletivo conterá de uma prova escrita, composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla-escolha, contendo cada uma delas 5 (cinco) alternativas e 1 (uma) questão dissertativa, distribuídas do seguinte modo:

I – Língua Portuguesa: 15 (quinze) questões objetivas;

II – Conhecimentos Gerais: 5 (cinco) questões objetivas;

III – Dissertativa: 1 (uma) questão versando sobre conhecimentos específicos da campo de atuação profissional.

Art. 11 - A prova será aplicada no dia 21 de agosto do corrente ano, na EMEF Coronel Galdino Ribeiro, situada na Rua Dª. Ayda Baganha Ferreira nº 513, Bairro Centro, Gália, Estado de São Paulo, das 09 às 11 horas.

Parágrafo único – Os conteúdos a serem exigidos na prova consta do Anexo II deste Edital.

§ 1º - Só será admitido à sala de prova o candidato que comparecer munido de seu protocolo de inscrição, documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta.

§ 2º - A prova será individual, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, reservando-se aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designados através da Portaria nº. 3.673/2021, o direito de retirar do local e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas necessárias para resguardar a execução individual e correta da prova.

§ 3º - Durante a aplicação da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie e nem a utilização de livros, notas, impressos, calculadoras, celulares e aparelhos eletrônicos, bem como qualquer material que não seja estritamente necessário para a realização da prova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

§ 4º - O candidato não poderá ausentar-se da sala da prova, salvo em caso de extrema necessidade e desde que acompanhado por um membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado através da Portaria nº. 3.673/2021.

§ 5º - O candidato deverá responder as questões no caderno de perguntas e passar as alternativas julgadas corretas para a folha de respostas, inclusive a questão dissertativa que deverá ser transcrita na folha própria.

§ 6º - Não serão computadas as questões não respondidas, as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas a lápis e as que contenham mais de uma alternativa assinalada.

§ 7º - Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da prova, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário estabelecido para inicio da prova, após o qual os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

§ 8º - O candidato que não comparecer à aplicação da prova será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 – Cada questão objetiva de múltipla-escolha vale 1 (um) ponto e a questão dissertativa 5 (cinco), perfazendo o valor da prova com 100% de acertos 25 (vinte e cinco) pontos.

§ 1º - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na correção da prova.

§ 2º - Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos critérios abaixo estabelecidos, tendo preferência o candidato que:

I - possuir maior idade;

II - contar com maior número de dependentes (filhos menores de 18 anos que não possuam renda própria, filhos inválidos ou mentalmente incapazes);

III - for casado, viúvo ou convivente em união estável.

§ 3º - A contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 13 - Serão cabíveis os seguintes recursos:

I – das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;

II - do gabarito da prova e da classificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;

Parágrafo único - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Prefeitura Municipal de Gália, quando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

CAPÍTULO VII
DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Art. 14 - Convocado, o candidato deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Gália na data especificada no Anexo I deste Edital para a retirada do Termo de Compromisso de Estágio que será entregue ao aluno para a coleta das assinaturas, e que deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, data essa identificada no Anexo I, para que possa tomar posse na vaga de estagiário remunerado.

Parágrafo único – O não comparecimento para a retirada e a devolução do Termo de Compromisso de Estágio nos prazos fixados no Anexo I implicará na perda do direito à vaga e na impossibilidade de aproveitamento do candidato no Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19

Art. 15 – Em consideração às atividades presenciais, em que pese a questão de segurança e prevenção ao contágio do COVID 19, serão adotados os seguintes critérios:

I – Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova, para uso pessoal, conforme Decretos Municipal e Estaduais em vigor;

II – Não será permitida a entrada, nem a permanência no local da prova, de candidato que estiver sem a máscara;

III – Está autorizado que o candidato traga o seu álcool em gel, com embalagem transparente para uso exclusivo pessoal durante a realização da prova;

IV – o candidato será submetido à medição de temperatura na entrada do local da prova;

V – A temperatura máxima permitida será de 37,5º;

VI – Se a temperatura aferida for igual ou maior que 37,6º, serão realizadas outras duas aferições**;**

VII – Após a terceira medição, aferida a temperatura igual ou superior a 37,6º, o candidato será dispensado e, conseqüentemente excluído do Processo Seletivo;

VIII – Ao entrar no local o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de prova, a fim de evitar aglomerações, evitando ficar nos corredores;

IX – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo adotará as medidas de limpeza, distanciamento social e cumprimentos dos protocolos de higiene, disponibilizando álcool em gel na entrada do local bem como nas salas de provas;

X – O candidato deverá seguir todas as orientações de segurança definidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 15 - O presente Processo Seletivo será valido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura do Município de Gália, na forma da lei.

Ar**t. 16** - A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, observadas as disposições especiais constantes das legislações federal e municipal vigentes.

Art. 17 - A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

Art. 18 – As regras detalhadas sobre a realização do estágio estão expressas na Lei Federal Nº11.788/2008, de 25/09/2008, e na Lei Municipal Nº. 2.572/2021, de 26/02/2021.

Art. 19 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com base em manifestação do Setor Jurídico da Prefeitura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA 04 DE AGOSTO DE 2.021.

_____
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO I
CRONOGRAMA

Datas	Etapas
05, 06, 09, 10 e 11/08/2021	Inscrições
13/08/2021	Publicação do Indeferimento das Inscrições
16 e 17/08/2021	Interposição de Recursos das Inscrições
20/08/2021	Publicação do Resultado de Recursos das Inscrições
21/08/2021	Aplicação da Prova
26/08/2021	Publicação do Gabarito da Prova e Classificação
27/08 e 30/08/21	Interposição de Recursos do Gabarito e da Classificação
02/09/2021	Publicação do Resultado de recursos do Gabarito e Classificação Final
03/09/2021	Homologação do Processo Seletivo
13/09/2021	Retirada do Termo de Compromisso de Estágio para Assinaturas
29/09/2021	Devolução do Termo de Compromisso de Estágio
01/10/2021	Início do Estágio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA:

1 - Morfologia: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo e crase;
2 - Estrutura, formação e significado das palavras;
3 - Sintaxe: sujeito, predicado, complementos, período composto por coordenação e subordinação;
4 - Pontuação e acentuação;
5 - Concordância nominal e verbal;
6 - Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS:

1 – Atualidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Redação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO ALUNO:

NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____SEXO_____EMAIL:_____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ( )SIM ( )NÃO TIPO:_____
GRAU:_____
ENDEREÇO: _____Nº_____
CIDADE: _____BAIRRO:_____UF_____
CEP:_____UF_____FONE:_____
NATURALIDADE:_____RG:_____CPF:_____
NOME DO PAI:_____
NOME DA MÃE:_____
CURSO_____ANO___TERMO___SEMESTRE___NÍVEL_____

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

RAZÃO SOCIAL:_____
NOME FANTASIA:_____
ENDEREÇO:_____Nº_____
BAIRRO:_____CEP:_____CIDADE_____UF____
CNPJ:_____FONE:_____
REPRESENTANTE:_____
CARGO DO REPRESENTENTE:_____
RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO:_____
CARGO DO RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO:_____

VAGA PLEITEADA:

CURSO:_____LOCAL DE ATUAÇÃO:_____

GÁLIA,_____ DE AGOSTO DE 2.021.

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO:_____

PROTOCOLO

CANDIDATO:_____ INSCRIÇÃO:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

GÁLIA,_____ DE AGOSTO DE 2.021.

Outros atos de concurso/processo seletivo

PREFEITURA MUNCIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP: 17450-000 – GÁLIA/SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.: (14) 3274-9033
Site: www.galia.sp.gov.br – E-mail: rh@galia.sp.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

MATHEUS FERNANDO CRUZ ANDREAÇA, brasileiro, **RG: 46.201.873-8** tendo sido convocado através da portaria **nº 3.672 de 02 de Agosto de 2021**, para tomar posse no emprego para exercer a função Braçal, conforme aprovação em 3º lugar no **Concurso Público** Nº **01/2019**, vem pelo presente termo, desistir da referida convocação, não assinando Contrato de Trabalho, deixando a Prefeitura Municipal de Gália, liberada para convocar o classificado seguinte.

Gália, 04 de Agosto de 2021.

Mathus Cruz Andreaça

Matheus Fernando Cruz Andreaça
RG: 46.201.873-8